



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Recolocar e manter os veículos em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, assegurando a proteção ativa e passiva no transporte de pessoas e cargas e no uso diário das suas atividades institucionais, além de preservação do patrimônio.

Importante ressaltar que se trata de serviço continuado (serviços auxiliares, necessários à Administração e que sua descontinuidade possa comprometer suas atividades fim), tendo em vista que os serviços serão prestados também nas ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.

Os serviços a serem contratados são enquadrados como comuns, conforme Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).

Faz-se necessária, ainda, a delimitação territorial (**limite de até 10 km da garagem municipal para a oficina contratada percorridos por via pública e asfaltada**) no momento da contratação destes serviços, visando atender o interesse público e assim, evitar gastos desnecessários com diárias aos motoristas e despesas com combustíveis, quando do transporte dos veículos para manutenção e guinchos. Esta delimitação justifica-se em decorrência do princípio da economicidade e da eficiência, haja vista o alto custo ocorrido caso ocorra contratação de empresas fora dessa área de abrangência, como no caso de simplesmente ter que levar veículos para alinhar e balancear, o que gera uma despesa maior que o valor do serviço prestado, ficando evidente a inviabilidade de tal procedimento.

**3. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR:** será a Prefeitura Municipal de Laranjeiras-PML, através da Secretaria Municipal de Transporte - SETRANSP, responsável pela regulamentação desta bens e serviços e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**3.2. FORNECEDOR:** Empresas prestadoras de serviços, produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**3.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Laranjeiras - PML (Secretarias Municipais), Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda levantada por cada órgão.

**3.4. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**4. VIGÊNCIA:**

**4.1.** A prestação de serviços será desde da assinatura da Ata de Registro de Preços até a sua vigência, poderá ser firmada na vigência da ata de registro de preços o contrato com a empresa.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**6.1.** Relação de veículos pertencente à frota:

**PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS):**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO	PLACA	Ano Fab./Mod.	Tipo de Combust.
01	Caminhão Carroceria Aberta	VW/ 8.120 EURO 3 Caminhão /C. aberta	IAG9326	2008/2008	Diesel S10
02	Caminhão Tanque	M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	OER3201	2014/2014	Diesel S10
03	Caminhão Basculante	Iveco/Tector 170E22	QKS9271	2014/2014	Diesel S10
04	Caminhão tanque	VW/17.190 CRM 4X2 4P	QME6306	2018/2019	Diesel S10
05	Caminhão Lixo	FORD/CARGO 1119 Doado Companhia DVDSF Parnaíba	QMG3811	2018/2019	Diesel S10
06	Caçamba	FORD/CARGO	QMG7151	2018/2019	Diesel S10
07	Máquina	Pá Mecânica W130ZB Calibre, New Holland	PAM0101	2014	Diesel S10
08	Máquina	Patrol 120K, Caterpillar	PTR0120K	2013	Diesel S10
09	Máquina	Patrol New Holland	PTL2019	2019	Diesel S10
10	Máquina	Retroescavadeira New Holland	RTO2019	2019	Diesel S10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

11	Máquina	Retroescavadeira JCB 3CX	<b>RTO2020</b>	2020	<b>Diesel S10</b>
12	Trator	CASE130 A	<b>TRA0001</b>	2015	<b>Diesel S10</b>
13	Trator	CASE A90	<b>TRA2019</b>	2019	<b>Diesel S10</b>
14	Carga caminhão	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	<b>QML9B27</b>	2020/2021	<b>Diesel S10</b>
15	Utilitário aberto	Renalt Oroch Exp 1.6 SCE	<b>QMA3427</b>	2016/2017	Gasolina Alcool
16	Utilitário aberto	Fiat Strada WK CC E	<b>QMA1427</b>	2016/2017	Gasolina Alcool
17	Utilitário aberto	Fiat Strada WK CC E	<b>QMA1432</b>	2016/2017	Gasolina Alcool
18	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMA3172</b>	2017/2018	Gasolina Alcool
19	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMA5584</b>	2017/2018	Gasolina Alcool
20	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMA5586</b>	2017/2018	Gasolina Alcool
21	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMD5203</b>	2018	Gasolina Alcool
22	Utilitário Aberto	Fiat Toro Endurance AT	<b>QME1333</b>	2019/2018	Gasolina Alcool
23	Utilitário Aberto	Fiat Toro Endurance AT	<b>QME1335</b>	2019/2018	Gasolina Alcool
24	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	<b>OEM1695</b>	2013/2013	Gasolina
25	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	<b>OEM1705</b>	2013/2013	Gasolina
26	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES S	<b>OEM1745</b>	2013/2013	Gasolina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO	PLACA	Ano Fab./Mod.	Tipo de Combust.
01	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMA3163</b>	2017/2018	Gasolina Alcool
02	Ônibus 48 passageiros	VW/15.190 EOD Escolar HD ORE	<b>NVG 0841 Sec. Educ.</b>	2010/2011	<b>Diesel S10</b>
03	Ônibus (Micro) 24 passageiros	IVECO/CITYCLA SS 70C16	<b>IAP 8004 Sec. Educ.</b>	2010/2010	<b>Diesel S10</b>
04	Ônibus (Micro) 22 passageiros	MARCOPOLO/ VOLARE VBL EO	<b>OEK 6391 Sec. Educ.</b>	2013/2014	<b>Diesel S10</b>
05	Ônibus 55 passageiros	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	<b>OZB 1786 Sec. Educ.</b>	2013/2014	<b>Diesel S10</b>
06	Ônibus 57 passageiros	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	<b>OES4265 Sec. Educ.</b>	2013/2014	<b>Diesel S10</b>
07	CAR/Caminhone te/C.Fechada	IVECO/DAILY 3.035S14	<b>QMG3903</b>	2018/2019	<b>Diesel S10</b>
08	Ônibus 60P/186CV/4600	VW/15.190 EOD Escolar HD ORE	<b>QMM9G62 Veiculo novo Sec. Estado da Educação</b>	2020/2021	<b>Diesel S10</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

			Esp. E Cultura		
09	Ônibus 60P/186CV/460 0	VW/15.190 EOD Escolar HD ORE	<b>QMM9G93</b> <b>Veículo</b> <b>novo</b> Sec. Estado da Educação Esp. E Cultura	2020/2021	<b>Diesel S10</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO	PLACA	Ano Mod./Fab.	Tipo de Combust.
01	Passeio	I Renault Clio Exp 1.0 16VH	<b>OEN5533</b>	2012/2013	Gasolina Alcool
02	Utilitário Fechado	Fiat/Doblo Atractiv. 1.4	<b>QKT1283</b>	2015/2016	Gasolina Alcool
03	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	<b>OEM2901</b>	2013/2014	Gasolina
04	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	<b>OEM2921</b>	2013/2014	Gasolina
05	Ambulância	I/Renault K. Modificada AM	<b>QME3362</b>	2017/2018	Gasolina Alcool
06	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMA5553</b>	2017/2018	Gasolina Alcool
07	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMD5201</b>	2018/2018	Gasolina Alcool
08	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	<b>QMD5202</b>	2018/2018	Gasolina Alcool
09	Utilitário Aberto Caminhonete Aberta	Fiat/ Toro Endurance At	<b>QME1336</b>	2018/2019	Gasolina Alcool
10	Esp./ Caminhonete /Ambulância	Fiat Fiorino Modificar AM	<b>QML5H28</b>	2020/2021	Gasolina Alcool
11	Esp./ Caminhonete /Ambulância	Fiat Fiorino Modificar AM	<b>QML5H27</b>	2020/2021	Gasolina Alcool
12	Ambulância	I/Peugeot Part Marimar A	<b>QKZ8392</b> <b>CNPJ DA</b> <b>PREFEITU</b> <b>RA M. DE</b> <b>LARANJEI</b> <b>RAS</b> Adquirida em setembro de 2017	2017/2017	Gasolina Alcool
13	Utilitário Aberto Caminhonete Aberta	MMC/L200 TRITON SPT GL	<b>QMH4804</b>	2018/2019	<b>Diesel S10</b>
14	Utilitário Fechado	Renault Master M Bus L3 H2	<b>QME6313</b>	2018/2019	<b>Diesel S10</b>
15	Utilitário Fechado	Peugeot Boxer M33M 2.3	<b>QK00714</b>	2014/2014	<b>Diesel S10</b>
16	Utilitário Fechado	Renault / Master 3M3 25 DCI	<b>HZR6452</b>	2005/2005	<b>Diesel S10</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

			Adquirido antes da criação do Fundo M, de Saúde, CNPJ da Prefeitura		
--	--	--	---	--	--

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	Ano Fab./Mod.	Tipo de Combust.
01	Passeio	Nissan/Grand Livina 18S	OEP5994	2013/2014	Gasolina Alcool
02	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA5554	2017/2018	Gasolina Alcool
03	Passeio	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	QMF1323	2018/2019	Gasolina Alcool
04	Passeio	VW/GOL TL MB S	QKP5484	2014/2015	Gasolina Alcool
05	Ciclomoto	I/Shyneray XY 50Q	QKV3406	2014/2015	Gasolina
06	Utilitário Fechado	Renault Master	QME6166	2019/2018	Diesel S10
07	Ônibus	VW/ Neobus TH O	PBR6341	2019/2010	Diesel S10

- 6.2.** Os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, só utilizarão a prestação de serviços (Ata de Registro de Preços / Contrato) em questão nos itens que não interfiram na garantia de fábrica, salientando que as revisões para fins de garantia serão contratados em processo apartado.
- 6.3.** Os veículos acima descritos são relacionados apenas os que se encontram atualmente patrimoniados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras, podendo, assim, serem substituídos ou acrescidos a critério da Administração. Ficando, portanto, de responsabilidade da contratada a observância da marca do veículo e a conjugação dos respectivos itens, estando passível de alteração ou acréscimo de veículos, respeitada a marca descrita.
- 6.4.** O quantitativo / marca / modelo dos veículos poderão sofrer alterações mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

**ITEM 01:**

VEÍCULOS LEVES				
OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
Serviços mecânicos	Hora/Homem	3300	R\$ 254,65	(%)
Peças e acessórios Originais / Genuínas	Conjunto	R\$ 300.000,00	0,83%	

**ITEM 02:**

VEÍCULOS PESADOS
------------------



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
Serviços mecânicos	Hora/Homem	2545	R\$ 254,65	(%)
Peças e acessórios Originais / Genuínas	Conjunto	R\$ 403.000,00	0,83%	

- 6.5.** Para formulação do preço do item de serviços mecânico e peças, as licitantes deverão informar o maior desconto em percentual (%) ofertado tanto para **hora/homem trabalhada e peças e acessórios**, efetuando a operação do maior desconto sugeridos na quantidade estimada de horas e de cada veículo para a revenda das peças e acessórios de reposição originais e ou genuínas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos e a revenda das peças e acessórios de reposição originais;
- 6.6.** Faculta-se a licitante, por meio do seu representante devidamente identificado, fazer uma vistoria nos veículos relacionados no item 6.1. deste Termo de Referência - Anexo I, que se acham a disposição na Garagem da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE;
- 6.7.** No caso da licitante utilizar desta faculdade, recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura do certame, preferencialmente, em horário de expediente normal da Prefeitura de Municipal de Laranjeiras, das 08:00 às 12:00 hs, na sede da Secretaria Municipal de Transporte – SETRANSP, situada na Alameda Ieda Rosa, s/n, Bairro Manoel do Prado Franco, Laranjeiras, Estado de Sergipe, que de imediato será prontificado o acompanhamento por servidor da prefeitura. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

- 7.1.** O custo estimado total da contratação (não sendo consideradas ainda as ofertas a serem apresentadas para hora/homem, peças o percentual de desconto) é de aproximadamente **R\$ 2.705.282,50 (dois milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, distribuído conforme estimativas constantes no item 6.1 deste Termo de Referência.
- 7.2.** O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Laranjeiras atendimento de tal valor no período de contratação.
- 7.3.** O valor máximo unitário da hora/homem e o percentual mínimo de desconto que a Prefeitura Municipal de Laranjeiras se propõe a contratar são aqueles constantes no item 6.4. deste Termo de Referência.

**8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.
- 8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.
- 8.3. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da mínima de 03 (três) meses ou 25.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.
- 8.4. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:** Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.
- 8.5.** Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:
- a) **Mão de obra de serviços de MECÂNICA GERAL (incluindo injeção eletrônica):** Máximo de 20(vinte) dias úteis;
  - b) **Mão de obra de serviços de ELÉTRICA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) **Mão de obra de serviços de PINTURA:** Máximo de 10 (dez) dias úteis;
  - d) **Mão de obra de serviços de FUNILARIA:** Máximo de 20 (vinte) dias úteis;
  - e) **Mão de obra de serviços de AR CONDICIONADO:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - f) **Mão de obra de serviços de VIDRAÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - g) **Mão de obra de serviços de TAPEÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis.
  - h) **Mão de obra de serviço de BORRACHARIA:** Máximo de 48 (quarenta e oito horas).
- 8.6.** O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto no manual de reparação fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 8.7.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do **item 8 (letras "a" a "h")**, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser penalizada.

**9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1.** O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR/PERCENTUAL DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 8 deste termo de referência/projeto básico, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.
- 9.2.** Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.
- 9.3.** Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Laranjeiras, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- 9.4.** Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
- 9.4.1.** Placa, marca e modelo do veículo;
  - 9.4.2.** Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
  - 9.4.3.** Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual de Reparação de Veículos fornecido pela montadora (fabricante);
  - 9.4.4.** Valor da hora cotada na licitação;
  - 9.4.5.** Quantidade e preço das peças;
  - 9.4.6.** Resumo dos serviços a serem realizados;
  - 9.4.7.** Tempo de garantia das peças e serviços;
- 9.5.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 9.6.** Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.
- 9.7.** Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer da vigência do contrato, a ser incorporados à frota da Prefeitura.
- 9.8.** **A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dos veículos até a sede da Contratada.**
- 9.9.** **Não será admitido terceirização de qualquer empresa de serviços/peças fora do certame que não tenha sido adjudicada. Somente, será procedida a**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**contratação de empresa(s) terceiro(s) na situação de força maior e ou caso fortuito que impeça a realização dos serviços/fornecimento. A contratação deverá ser obrigatoriamente feita por meio de documentos (relatórios, fotos, etc.) que demonstre a inviabilidade da situação dos danos que foram causados na empresa, na qual será de total responsabilidade da empresa vencedora.**

- 9.10.** Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pela contratada;
- 9.11.** A licitante deverá ter sua oficina equipada, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol;
- 9.12.** A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem e cârter; borracharia, com área suficiente para atender 20% (vinte por cento) dos veículos da frota deste Município;
- 9.13.** Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 20% (vinte por cento) do total dos veículos previstos neste Termo;
- 9.14.** A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- 9.15.** A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que por ventura vierem a ocorrer em veículos da contratante sob sua guarda, durante toda a vigência do contrato, apresentando cópia da apólice quando convocada a assinar o instrumento contratual.

**10. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:**

- 10.1.** A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência/projeto básico. As peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.
- 10.2.** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 10.3.** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas.
- 10.4.** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 10.5.** A Prefeitura Municipal de Laranjeiras poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.
- 10.6.** As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras.
- 10.7.** Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS descontado o valor do percentual ofertado.
- 10.8.** O fornecimento de peças e acessórios independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.
- 10.9.** Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e peças similares (DPS), serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

<b>TIPO DE PEÇA APLICADA</b>	<b>SIGLA PARA O DESCONTO</b>	<b>FATOR</b>
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Outras Peças	DOP***	DPG x 2,25

Considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
c) PEÇAS SIMILARES	Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original;

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1.** Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:
- a. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
  - b. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
  - c. À locomoção dos técnicos.
- 11.2.** O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

- 11.3.** Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 11.4.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
  - b. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
  - c. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho (CNDT), válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 11.4.1.** Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP: 49.170-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 11.4.2.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1.** Para qualquer ação decorrente deste Termo de Referência, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras, 22 de março de 2023.

  
**Lucas Ribeiro Leite**  
Secretário Municipal de Transporte

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

  
**José de Araújo Leite Neto**  
Prefeito Municipal